

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA N° 303/120

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 103/2020
De 15 de setembro de 2020.

Prorroga o Prazo de Suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a reunião realizada com o grupo de Diretores das Escolas Municipais, equipe da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação e Poder Executivo Municipal, que se posiciona contra o retorno presencial das aulas neste momento;

CONSIDERANDO que na maioria das Escolas da Rede Municipal de Ensino não há salas de aula e professores suficientes para atender a todos os alunos, devido o fato de existir muitas turmas Multisseriadas que deveriam ser divididas, ocasionando assim aumento de carga horária dos professores ou necessidade de contratação de novos profissionais, o que não é possível devido ao período eleitoral;

CONSIDERANDO que, de acordo com uma pesquisa realizada pela Secretaria de Educação junto aos pais e responsáveis dos alunos da Rede Pública Municipal, 90% (noventa por cento) dos entrevistados se posicionam contrários ao retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o transporte escolar iria duplicar ou até mesmo triplicar, pois os ônibus deveriam se deslocar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, o que superaria a capacidade atual do Município;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração com todos os alunos, em especial com os da Educação Infantil, pela dificuldade de mantê-los em distanciamento e utilizando a máscara de forma correta e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado n° 55.465 de 05 de setembro de 2020 que torna facultativa a realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, cabendo às mantenedoras a definição da efetivação do retorno.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a propagação da COVID-19.

Art. 2º Será dado prosseguimento ao Programa de Regime Especial de Atividades Escolares não Presenciais, instituído em 23 de março de 2020 pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 15 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS



NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

